

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

15.02.001
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 2596, de 14 de Fevereiro de 2001.

Dispõe sobre a Organização Administrativa e Criação de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL - Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - Fica definida a Estrutura Organizacional, Básica, do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizada a criação, a extinção de Órgãos e a ampliação e/ou condensação de atribuições de Secretarias.

Parágrafo Único - As disposições desta Lei aplicam-se, ainda, à alteração da nomenclatura dos Órgãos e à Criação dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal obedecerá em todos os seus atos, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da finalidade, da publicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade.

Art. 3º - A atividade administrativa será vinculada ou discricionária:

I - Será vinculada sempre que a Lei estabelecer para o agente um dever específico, fixando a oportunidade e o modo de atuação;

II - Será discricionária sempre que a atuação de seu agente derive de um dever geral, fixado em Lei, ficando a seu juízo a oportunidade e a conveniência de sua decisão.

Art. 4º - Além das atividades de execução, a Administração Pública Municipal comportará as de planejamento, coordenação, monitoramento, controle e supervisão e da transparência.

Art. 5º - As normas, critérios, programas e princípios de cada Órgão da Administração Municipal deverão ser definidas de forma consensual e participativa, envolvendo os servidores e a comunidade com a qual se relaciona.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - A estrutura organizacional, básica, do Poder Executivo Municipal é a seguinte:

I - ÓRGÃO DE DECISÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO:

1. Gabinete do Prefeito - GAB;
2. Procuradoria Geral do Município - PGM;
3. Assessoria Municipal de Planejamento e Coordenação – ASPLAN;
4. Assessoria Municipal de Controle Interno – ASCOI

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E SUPORTE ESTRATÉGICO

5. Secretaria Municipal de Administração - SEAD;
6. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
7. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA
8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA.
9. Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEDESP;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR;
11. Secretaria Municipal de Saúde – SESA;
12. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC;

§ 1º - Compõem, a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, Diretorias, Gerências, Órgãos de vinculação à Administração Direta, Órgãos de vinculação à Administração Indireta e Conselhos Municipais que terão suas competências definidas em Regimento, objeto de Decreto específico do Executivo Municipal.

§ 2º - A vinculação dos Órgãos da Administração Direta fica assim estabelecida:

- a) Guarda Civil Municipal – vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEAD;
- b) Estação Rodoviária Municipal e Cemitérios vinculados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEINFRA;
- c) Frigorífico Municipal, Mercados e Feiras vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA;
- d) Estádio Municipal e Ginásio Poliesportivo vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEDESP;
- e) Centro de Cultura Mestre Noza, Núcleo de Arte e Cultura e Biblioteca Pública Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

- f) Hospital Municipal São Lucas, Centro de Diagnóstico e Tratamento Tasso Ribeiro Jereissati, Centro de Atendimento Especializado, Centro de Saúde Mário Malzoni e Centro de Dermatologia Sanitária vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SESA;
- g) Casa do Cidadão, e Centros Comunitários vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

§ 3º - A vinculação dos Órgãos da Administração Indireta fica assim estabelecida:

- a) Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA;
- b) Fundação Memorial Pe. Cícero - FMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) Fundação da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte – FUNJU, Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC

§ 4º - A vinculação dos Conselhos Municipais fica assim estabelecida:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável –CMDS e Conselho Municipal do Orçamento Participativo - CMOP, Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, vinculados à Assessoria Municipal de Planejamento e Coordenação – ASPLAN;
- b) Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;
- c) Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA;
- d) Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEF – CMAF e Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SEDESP;
- e) Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESA;
- f) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Conselho Tutelar - CONTU, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Conselho Municipal do Trabalho - COMUT, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Art. 7º - Integra a presente lei, no que se relaciona a Estrutura dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, os organogramas geral e setoriais da Prefeitura Municipal, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E FINALIDADE

Seção I

Do Gabinete do Prefeito - GAB

Art. 8º - Compete ao Gabinete do Prefeito - GAB:

Assistir ao Prefeito Municipal em sua representação política e social; Efetuar contatos e audiências protocolares ou contatos oficiais com autoridades, grupos sociais e políticos organizados; Coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete, prestando assistência administrativa ao Prefeito Municipal; Receber, analisar e encaminhar processos e demais papéis de caráter técnico e administrativo, submetendo à deliberação do Prefeito Municipal; Apoiar o Prefeito Municipal no gerenciamento de providências de ordem político-administrativa que resultem em benefício da população; Manter atualizado um cadastro com informações gerais referentes aos assuntos pertinentes à administração pública; Atender ou encaminhar aos Órgãos competentes, de acordo com o assunto, as pessoas que solicitam informações ou serviços da Prefeitura Municipal; Formalizar as convocações de reuniões de interesse do Prefeito Municipal; Organizar a agenda de audiências do Prefeito, pesquisando, estudando e selecionando os assuntos a serem tratados; Coordenar todos os serviços administrativos e específicos do Gabinete, solucionando e apoiando todas as ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho; Desenvolver atividades de relações públicas no sentido de divulgar as realizações da Prefeitura, externamente, proporcionando intercâmbio entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade; Desenvolver atividades de Relações Públicas em cada Órgão da Administração Direta e Indireta, num elo de ligação com o Gabinete; Manter o Prefeito Municipal informado acerca de quaisquer assuntos de interesse da Prefeitura Municipal; Registrar e organizar em arquivos específicos as matérias de interesse da Prefeitura Municipal divulgados nos meios de comunicação; Promover a organização e realização de solenidades e eventos de interesse da Prefeitura Municipal; Exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 9º - Compete à Procuradoria Geral - PGM:

Prestar assessoria jurídica aos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; Representar judicialmente o Município nos processos em que o mesmo for autor, réu ou terceiro interveniente; Atuar nos feitos onde o Município possui interesse fiscal, fazendo-se representar

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

nos contenciosos administrativos; Elaborar projetos de lei, decretos, portarias, rever os termos de contrato, convênios ou quaisquer outros documentos a serem firmados pela Prefeitura Municipal; Emitir pareceres em processos ou sobre assuntos de sua especialidade, que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; Assessorar o Prefeito Municipal e todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município nas providências jurídicas de interesse público, nos ditames das leis em vigor; Examinar, previamente, as minutas dos editais de licitação, dos contratos, dos acordos, dos convênios e/ou ajustes, que lhes forem submetidos à apreciação pela Comissão Permanente de Licitação, oferecendo parecer; Orientar Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município na elaboração de informações solicitadas pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios, em razão das suas resoluções; Exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Assessoria Municipal de Planejamento e Coordenação - ASPLAN

Art. 10 - Compete à Assessoria Municipal de Planejamento e Coordenação - ASPLAN:

Coordenar, acompanhar e monitorar o processo de planejamento para efetividade da ação do desenvolvimento integrado do Município; Coordenar, acompanhar e monitorar a Programação Orçamentária da Administração Direta e Indireta; Coordenar e orientar ações de planejamento em todas as Unidades Orçamentárias, no que se relaciona diretrizes e estratégias necessárias para a sua utilização; Coordenar, acompanhar e monitorar o processo de formulação das políticas públicas municipais e das diretrizes estratégicas que balizam as ações do Governo Municipal, nas áreas econômica, social, infra-estrutura e meio ambiente; Coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração de Planos Plurianuais de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Anual do Orçamento; Orientar a elaboração de programas e projetos específicos e setoriais, em consonância com os Órgãos da Administração Direta e Indireta; Orientar, acompanhar e monitorar a política de atração de investimento para o Município nas áreas econômica, social, Infra estrutura e meio ambiente; Coordenar a sala de situação das ações do Governo Municipal, a nível setorial, zelando por sua adequada divulgação e disponibilizando de forma transparente todas as realizações; Orientar e acompanhar os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável, de Orçamento Participativo e do Plano Diretor, promovendo a integração da comunidade com a Administração Direta e Indireta do Município; Integrar trabalho de todos os Conselhos Municipais evitando a superposição de atividades, minimizando ações e fortalecendo suas atividades de co-gestores do Município; Acompanhar a elaboração de projetos de captação de recursos de cooperação técnica estadual, federal e internacional, especialmente para implantação e/ou operacionalização de obras e serviços essenciais ao Município; Orientar a implantação de estratégias de Modernização de Gestão Administrativa em todos os Órgãos de Administração Direta e Indireta, inclusive na execução financeira, contábil e tributária; Estabelecer mecanismos de integração de todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, num trabalho conjunto e

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

direcionado ao Município; Coordenar o planejamento e a organização de reuniões, fóruns, seminários e outros similares de forma sistemática integrando todo trabalho desenvolvido pelos Órgãos de Administração Direta e Indireta, como os vários segmentos sociais da população; Coordenar, Acompanhar e avaliar a política econômica-financeira do Município, no que tange à adequabilidade das fontes de crédito e de financiamento; Garantir mecanismos de participação popular na discussão, planejamento e formulação das políticas públicas do Município, respeitando as demandas da população; Coordenar, acompanhar e monitorar as informações do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município; Exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Assessoria de Controle Interno - ASCOI

Art. 11 - Compete à Assessoria de Controle Interno - ASCOI:

Acompanhar e avaliar o cumprimento do regimento interno no seu aspecto contábil, orçamentário, financeiro, recursos humanos, material e patrimônio e outros considerados básicos para a Prefeitura Municipal; Acompanhar as licitações, contratos, convênios e ajustes; Acompanhar a execução das obras públicas, reformas e serviços do Prefeitura Municipal; Acompanhar e examinar as operações de crédito, sob os aspectos legais e econômicos; Acompanhar a aplicação dos suprimentos de fundos, sob os aspectos da legalidade; Acompanhar as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos; Examinar prestações de contas relativas aos suprimentos de fundos, convênios, ajustes e acordos em que o Município seja interveniente; Exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Administração - SEAD:

Executar todas as atividades pertinentes a administração e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura Municipal; Executar coordenar e monitorar as atividades pertinentes a administração de material e patrimônio especialmente as relacionadas a compras de todos os Órgãos Administração Direta, almoxarifado, controle de bens móveis e imóveis e Arquivo Público Municipal; Executar, coordenar e monitorar as atividades pertinentes a serviços gerais, especialmente de comunicação e informações gerenciais, segurança, higienização dos ambientes de trabalho e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos; Executar, coordenar e monitorar as atividades pertinentes à informática, especialmente as relacionadas com equipamentos, programas, e suporte para os Órgãos de Administração Direta e Indireta do Município; Coordenar e monitorar as atividades pertinentes à Guarda Civil do Município,

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

zelando pelo cumprimento dos seus serviços administrativos e operacionais; Acompanhar e monitorar as atividades relativas a Comissão Central de Licitação; Exercer outras atividades correlatas;

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Art. 13 – Compete à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

Executar, coordenar e monitorar as atividades pertinentes à área fiscal e financeira do Município; Promover e executar as atividades relativas ao Cadastro Técnico Tributário do Município, especialmente as relacionadas aos cadastros imobiliário e econômico e suporte a consolidação de ações fiscais no âmbito local; Promover, executar e monitorar as ações relativas a tributação e arrecadação de competência do Erário Municipal; Coordenar, orientar e acompanhar os procedimentos relativos à execução das atividades de classificação, registro e inscrição da Dívida Pública Municipal; Promover, executar e monitorar as ações relativas a execução contábil, especialmente as relacionadas com contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, consolidação orçamentária, processamento de receita e despesa pública e escrituração contábil; Acompanhar e monitorar os fundos municipais, bem como a concessão de auxílios, subvenções convênios, contratos, consórcios, contratos de serviços e/ou outros instrumentos legais pertinentes a área financeira da Prefeitura Municipal; Orientar e acompanhar todos os procedimentos relativos a execução e fiscalização financeira dos Órgãos da Administração Municipal; Proceder o recebimento, a guarda e a manipulação de valores e títulos do Município; Exercer outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal da Infra-Estrutura - SEINFRA:

Executar, coordenar e monitorar a execução das atividades municipais pertinentes às áreas de desenvolvimento urbano, saneamento básico, transporte e obras públicas; Definir políticas de ordenamento da ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria; Executar o Plano Diretor e modelo de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programadas no âmbito dos setores de saneamento, drenagem, esgotamento sanitário, habitação, desenvolvimento urbano e obras públicas; Elaborar projetos de loteamento e equipamentos urbanos, bem como estimular a execução de serviços públicos de interesse do Município; Manter

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

em perfeito estado de conservação e uso, os logradouros públicos, parques, praças, jardins e cemitérios de responsabilidade do Município; Orientar, acompanhar e fortalecer a implantação de projetos de desenvolvimento urbano; Acompanhar os resultados da ação programática da Secretaria, as negociações e liberações de recursos orçamentários ou extra-orçamentários que visem atingir os objetivos dos programas e projetos definidos; Organizar e supervisionar o funcionamento da Estação Rodoviária Municipal, das Lavanderias Comunitárias e dos Cemitérios Municipais, fazendo cumprir as determinações legais vigentes; Exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA:

Executar, coordenar e monitorar as atividades municipais pertinentes as áreas de desenvolvimento econômico especialmente as relacionadas com agropecuária, indústria, comércio e serviços; Executar as políticas municipais na área de recursos hídricos, agricultura, pecuária, frigorífico, mercados, feiras e similares, zelando pela perfeita execução destes serviços à comunidade; Executar a política de desenvolvimento industrial, tecnológico, negócios, eventos, artesanato e criatividade atinentes ao desenvolvimento econômico local, fomentando e apoiando todas as tarefas que lhe forem próprias; Estimular a operacionalização de pequenas e médias empresas, mantendo articulação com o SEBRAE e com outros Órgãos envolvidos nesta operação; Promover e orientar a execução de medidas normativas voltadas para o incentivo do desenvolvimento econômico nas áreas de indústria, comércio, feiras, tecnologia, artesanato, pequenos negócios e outros; Gerenciar, promover e acompanhar as leis da valorização e utilização adequadas dos recursos hídricos, em consonância com a política de prevenção ambiental do Município; Fomentar o crescimento da agroindústria, através de programas e de incentivo aos pequenos produtores; Apoiar e orientar procedimentos tecnológicos em prol do desenvolvimento do Município; Executar programas e projetos de proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município; Executar atividades de proteção e preservação ambiental, especialmente as relacionadas com o Parque Ecológico das Timbaúbas, recursos hídricos, flora e fauna na área do Município; Apoiar a organização e o fortalecimento da participação da comunidade na preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais à integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico no Município; Promover atividades de educação ambiental em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos; Acompanhar e fiscalizar atividades pertinentes à limpeza urbana e destinação final do lixo;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Coordenar, orientar e acompanhar as atividades Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA; Exercer outras atividades correlatas;

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEDESP

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEDESP:

Coordenar, executar e monitorar as atividades municipais pertinentes às áreas de educação e desporto; Implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a educação e com o desporto no âmbito do Município; Propiciar uma educação integrada, associando a cada Nível de Ensino as iniciativas culturais e desportivas; Adotar medidas normativas e executivas voltadas para o incentivo do desenvolvimento educacional e desportivo do Município; Acompanhar os resultados da ação programática da Secretaria, visando as negociações e a liberação de recursos orçamentários ou extra-orçamentários, voltados para programas e projetos definidos; Desenvolver atividades de Gestão Educacional e Escola dos segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, de conformidade com a Lei Diretrizes e Bases de Educação Nacional, Leis Estaduais e demais legislação vigente; Gerenciar as atividades de assistência ao escolar, especialmente as relativas à transporte escolar, alimentação escolar, material didático pedagógico, dentre outras, visando o perfeito atendimento das carências dos educandos; Gerenciar as atividades de qualificação de profissionais da educação visando a sua capacitação para o desempenho das tarefas que lhe são inerentes e atendendo ao que preconiza a legislação educacional em vigor; Gerenciar as atividades que integrem escola, família e comunidade em perfeita sintonia com os Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social e Cidadania, evitando a superposição de atividades e objetivando um trabalho participativo, atendendo aos anseios populacionais; Promover atividades de monitoramento e controle de todas as tarefas desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Educação e Desportos; Promover atividades de monitoramento e controle das Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, através de estratégias peculiares de supervisão pedagógicas e acompanhamento de todo trabalho educativo; Gerir todas as atividades relacionadas com a lotação de Escolas em todos os níveis, desenvolvimento de recursos humanos, material, patrimônio e serviços gerais a nível de secretaria e também das Unidades Escolares que estão sob sua responsabilidade; Gerir todas as atividades relacionadas com os Fundos Municipais da área de educação, zelando pelo fiel cumprimento da legislação em vigor; Coordenar, orientar, acompanhar e integrar os Conselhos Municipais de Educação, Acompanhamento do FUNDEF, Alimentação Escolar e outros de atuação na área de educação; Executar as atividades pertinentes aos desportos educacionais, educação física escolar, núcleo esportivo e potenciais esportivos.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ações de infra estrutura turística, em consonância com a ASPLAN e a SEINFRA, como forma de promover o desenvolvimento turístico local; Promover ações de integração da comunidade, especialmente relacionadas com sua sensibilização e conscientização sobre o Turismo Municipal; Exercer outras atividades correlatas.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Saúde - SESA

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde - SESA:

Coordenar, executar e monitorar atividades municipais pertinentes às áreas de saúde em toda a sua abrangência; Formular, regulamentar e coordenar a política municipal de saúde; Promover, desenvolver e prestar serviços de saúde, eficiente fiscalização sanitária, dando especial cobertura ao enfoque epidemiológico, concentrando atenção nos produtos, nos serviços e nos fatores ambientais que indiquem propensão de risco à saúde; Gerenciar atividades de atenção básica à saúde, de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses, de estatísticas, controle e avaliação, de administração de recursos humanos; Integrar e articular parcerias com a sociedade e outras instituições; Adotar medidas normativas e executivas, visando assegurar à população o acesso à informação dos procedimentos da saúde; Capacitar e valorizar os profissionais de saúde do Município, com a participação em cursos específicos, oficinas, seminários, e outros, de modo a melhorar o atendimento à população e fortalecer a parceria com as Sociedades Científicas e os Conselhos de Classe; Priorizar a saúde preventiva, realizando com competência ações e estratégias específicas; Implementar e desenvolver ações de atendimento odontológico com modernos instrumentos de acesso a população carente, especialmente com a prevenção de cárie dentária e doença periodontal; Implementar em consonância com a ASPLAN e a SEASC, programas de saúde e cidadania visando tornar a saúde interligada com os anseios populacionais e de forma participativa, estabelecendo canais de comunicação, melhorando a distribuição dos serviços e sua oferta ao usuário; Cumprir e fazer cumprir as normas gerais político-administrativas e de saúde do Município; Promover a articulação e integração das diversas esferas de Governo, Estadual e Federal visando a execução dos programas de saúde do Município; Desenvolver uma política de comunicação e informação, visando a melhoria da qualidade de vida da população; Orientar, acompanhar e fomentar as atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal São Lucas, Centro de Diagnóstico e Tratamento Tasso Jereissati, Centro de Atendimento Especializado, Centro de Saúde Mário Malzoni e Centro de Dermatologia Sanitária; Orientar, executar e acompanhar programas de saúde, unidades de saúde médica ou odontológica, visando o perfeito atendimento à população local; Orientar e acompanhar as atividades do Conselho Municipal de Saúde, zelando pelo adequado cumprimento de suas competências; Exercer outras atividades correlatas.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

§ 1º - A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento observará uma diferença de pelo menos um nível em relação àqueles em que estiverem classificados os Cargos de Direção a que se subordinarem.

§ 2º - Observados os níveis hierárquicos de que trata o "caput" deste artigo, os cargos de Direção e Assessoramento terão idênticas denominação e simbologia em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 22 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, os Cargos de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, integrantes da nova Estrutura Organizacional, nominados, quantificados e com os respectivos valores, conforme disposto nos Anexos XVI e XVII, partes integrantes desta lei.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 23 - Fica instituída a simbologia CC – Cargo Comissionado, como medida de remuneração aos detentores de Cargos de Confiança do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão dos Secretários Municipais de simbologia CC1 compor-se-á de parcela única a título de Subsídio.

§ 2º - A remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão de simbologia CC2 à CC9, compor-se-á de vencimento e representação na proporção de 10% (Dez por cento) e 90% (Noventa por cento) respectivamente.

Art. 24 – O servidor público vinculado por relação de emprego ao Município, ao Estado ou à União, poderá, quando nomeado para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão, exercer a opção pelo vencimento básico do Cargo Efetivo, e perceber a representação do Cargo de Provimento em Comissão.

Art. 25 – Ficam expressamente extintos os Cargos de Provimento em Comissão integrantes da anterior Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, exceto os Cargos Comissionados integrantes do Quadro do Magistério com lotação nas Escolas Municipais.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 26 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar no prazo de 90 (noventa) dias, Decreto necessário à implantação e funcionamento da nova Estrutura Organizacional

§ 1º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar gestores para procederem os atos necessários às transferências patrimoniais das entidades cujas extinções foram autorizadas nessa Lei.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços eventuais ou permanentes de Consultoria e Assessoria Administrativa, Contábil, Jurídica, de Planejamento e Gestão Pública para os diversos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município

Art. 27 - Para atender às despesas decorrentes do disposto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento, crédito adicional, com o montante dos saldos das dotações dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados, por força desta Lei, levantados na data de sua promulgação.

Art. 28 - O Suprimento de Fundos mensal de cada espécie de despesa de que trata o Art. 4º da Lei N.º 1.840, de 10 de Maio de 1.993, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), alterando-se também, para R\$ 200,00 (Duzentos reais), o limite de que trata o Artigo 30 da referida Lei.

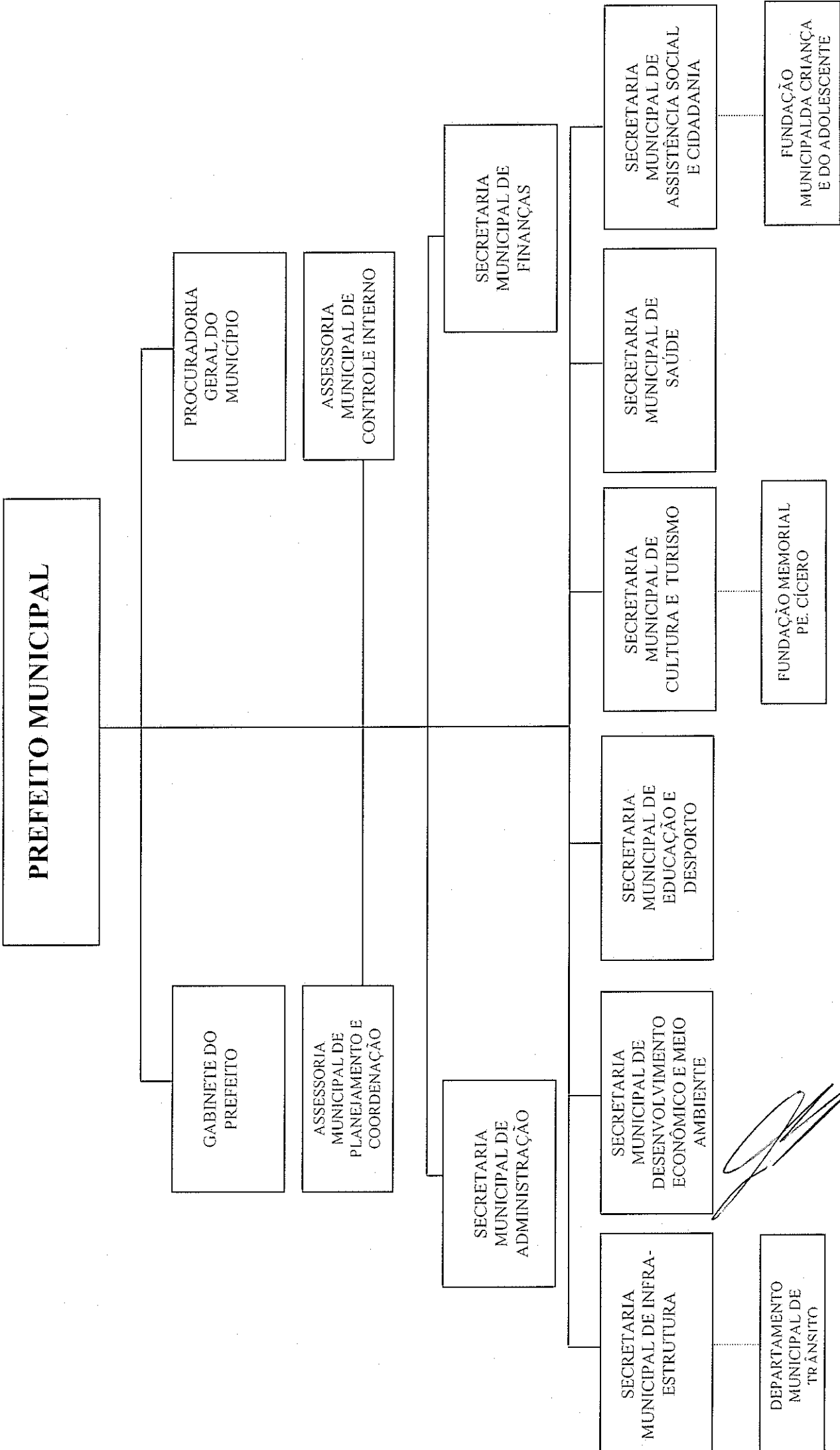
Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de noventa (90) dias.

Art. 30 - Ficam revogadas todas disposições em contrário ao disposto na presente Lei.

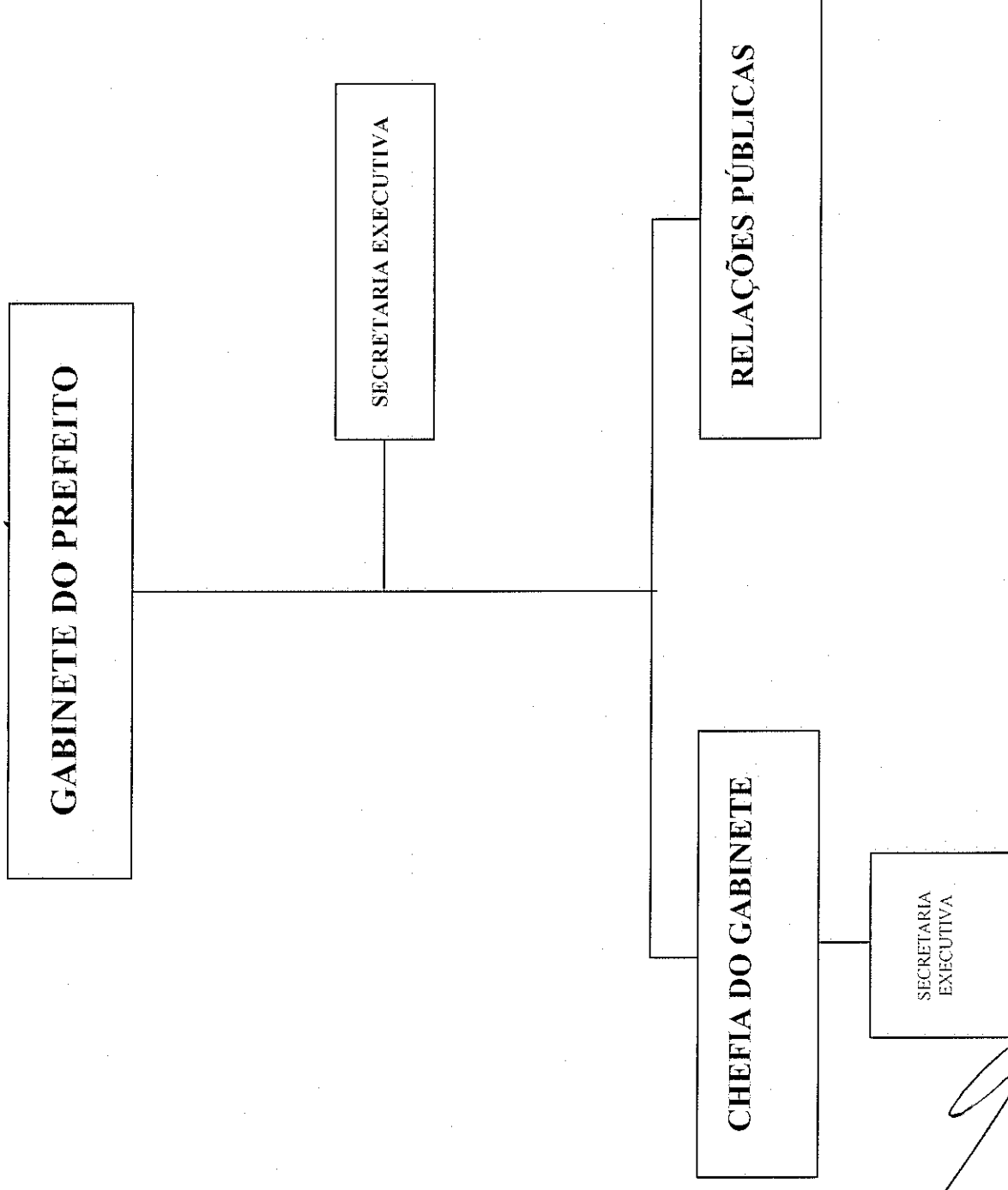
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro Do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2001.

CARLOS Alberto da CRUZ
Prefeito Municipal

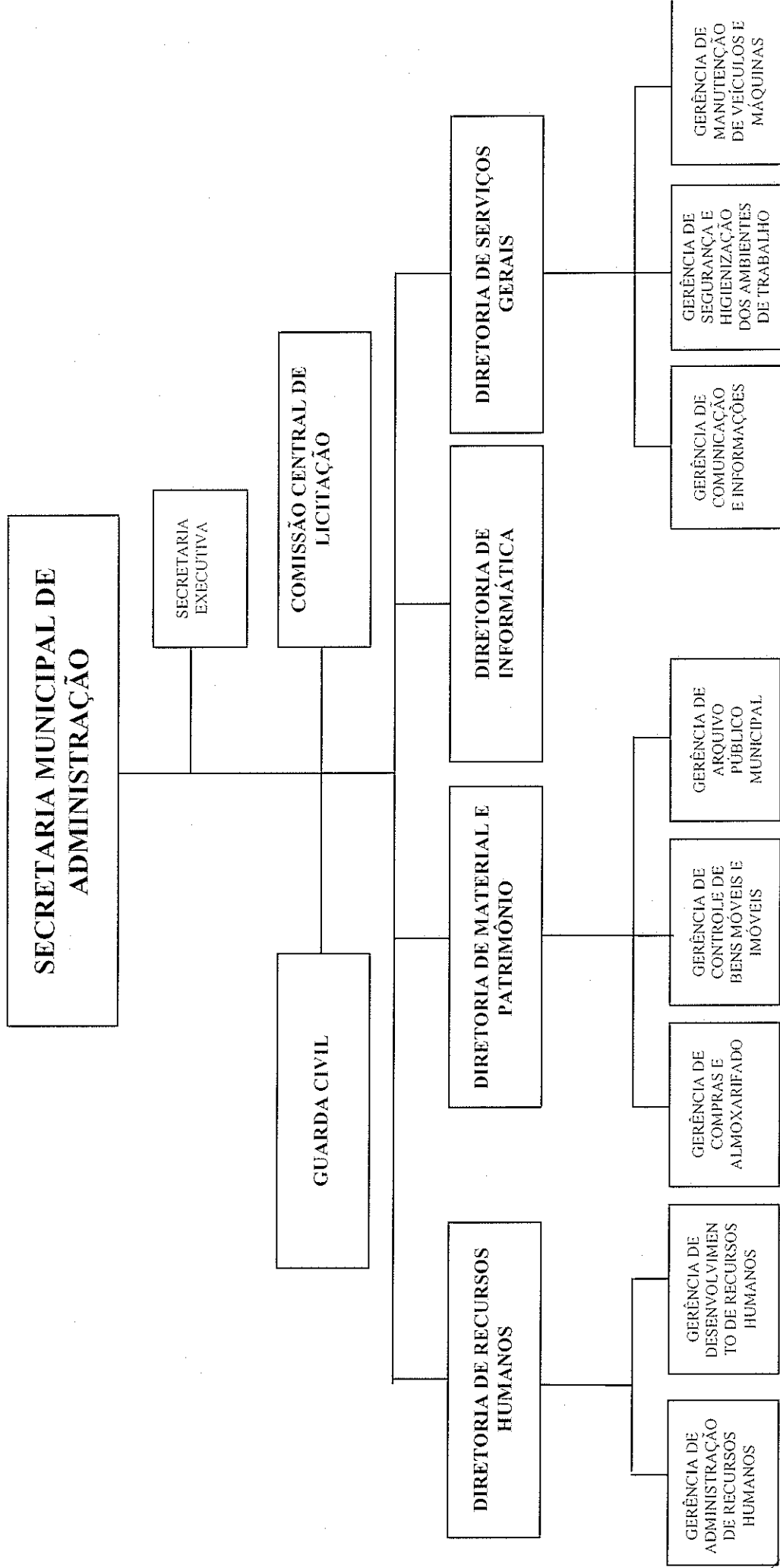
ANEXO I PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ORGANOGRAMA GERAL



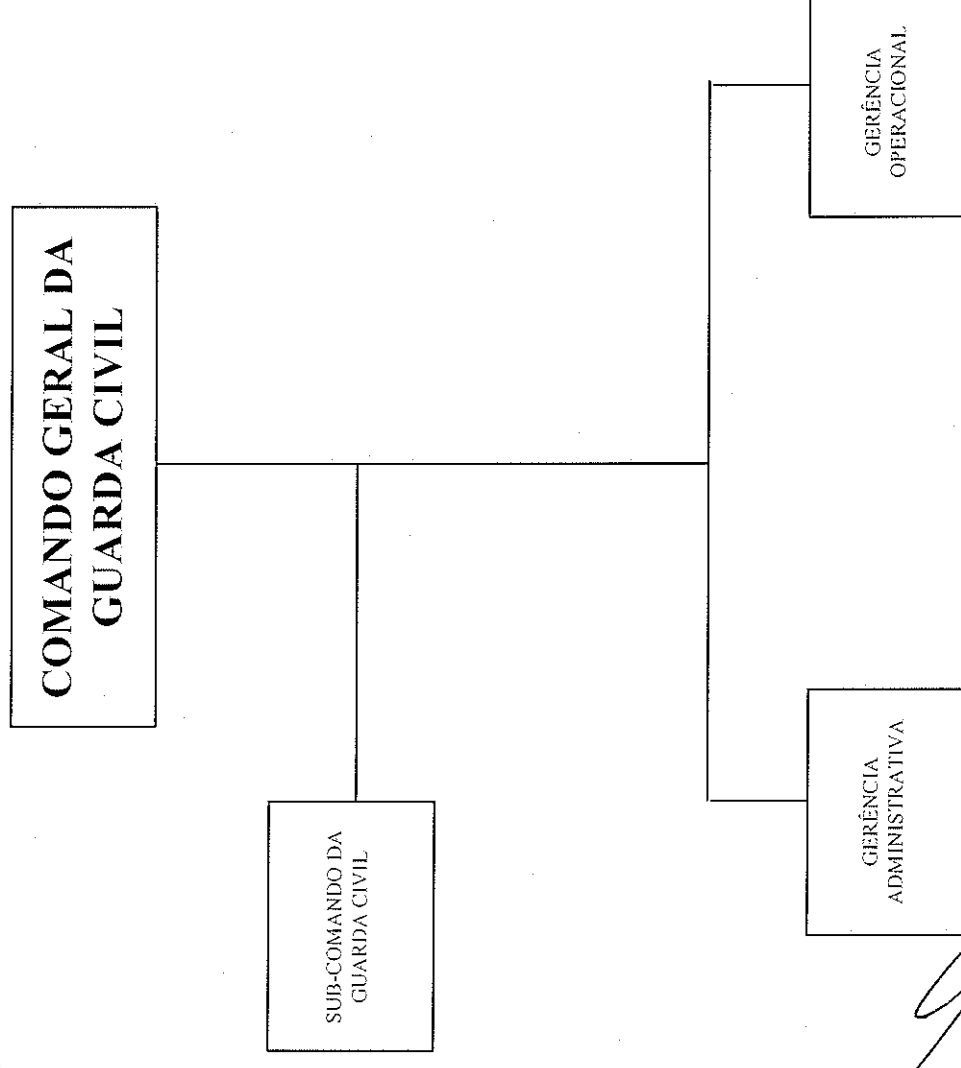
ANEXO II PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



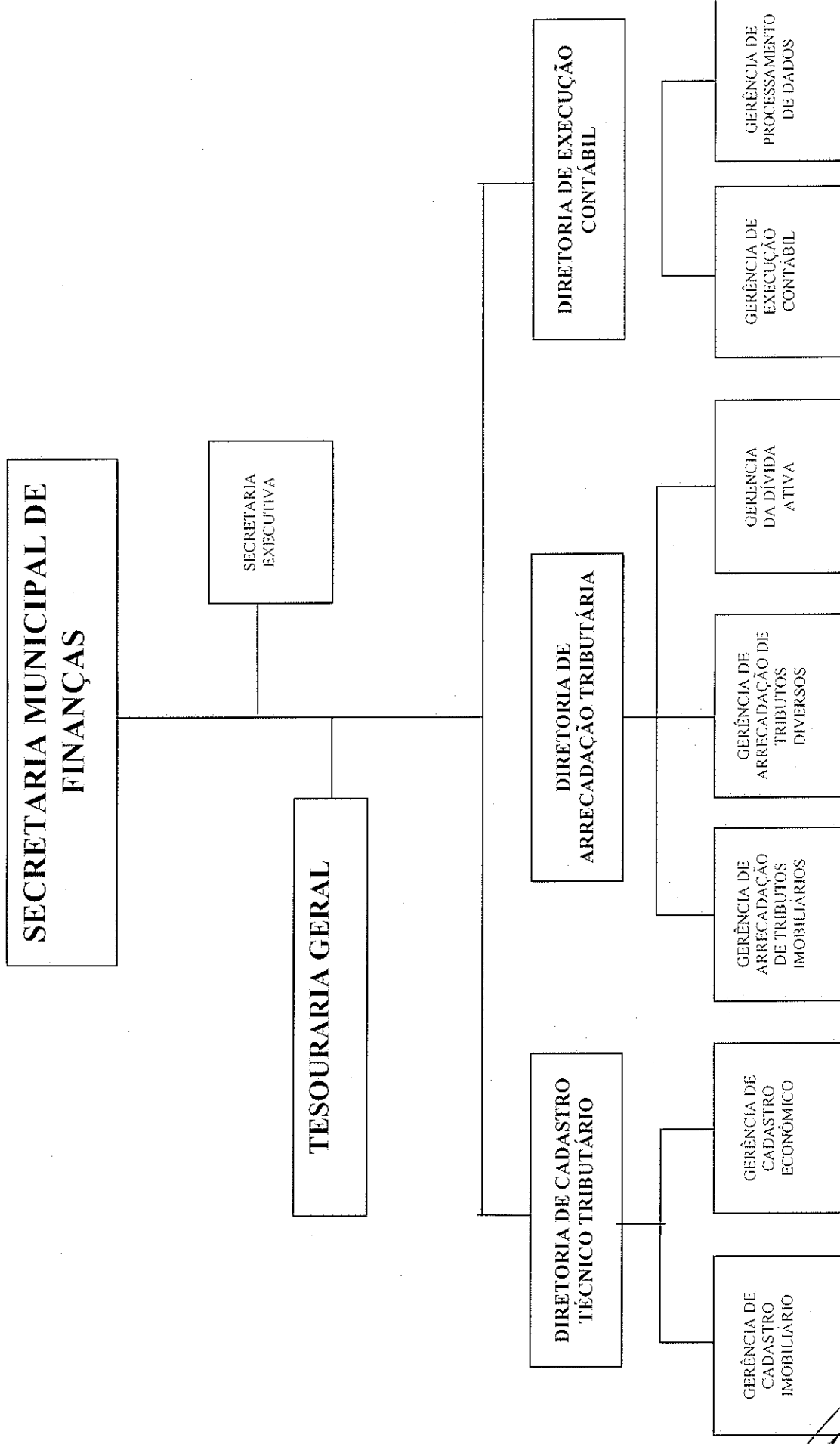
ANEXO III PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



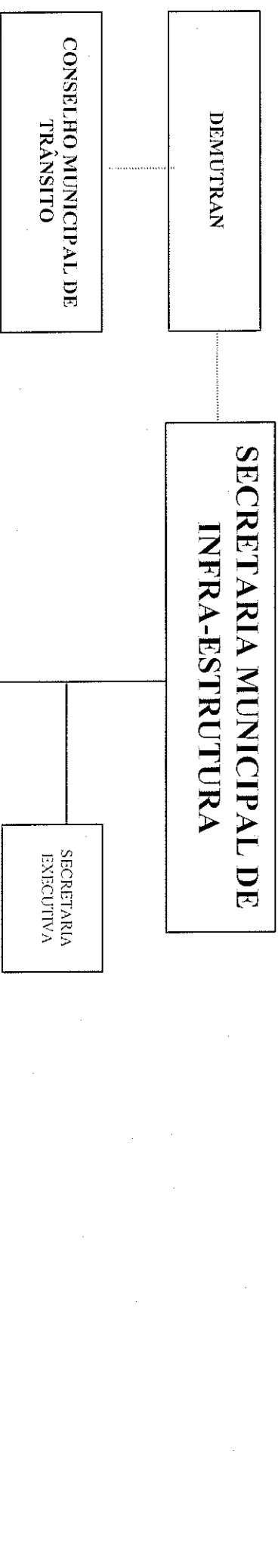
ANEXO IV PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



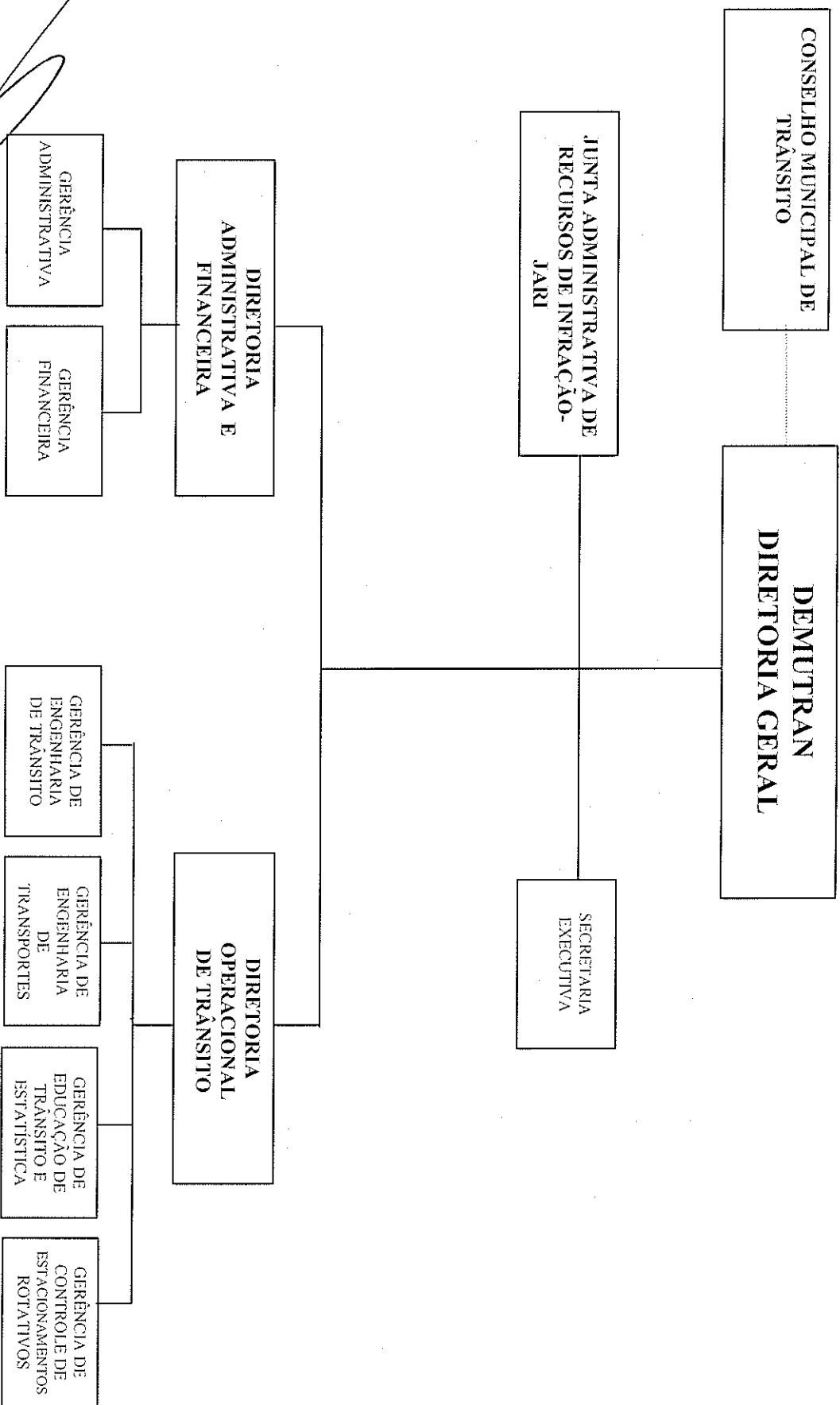
ANEXO V PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



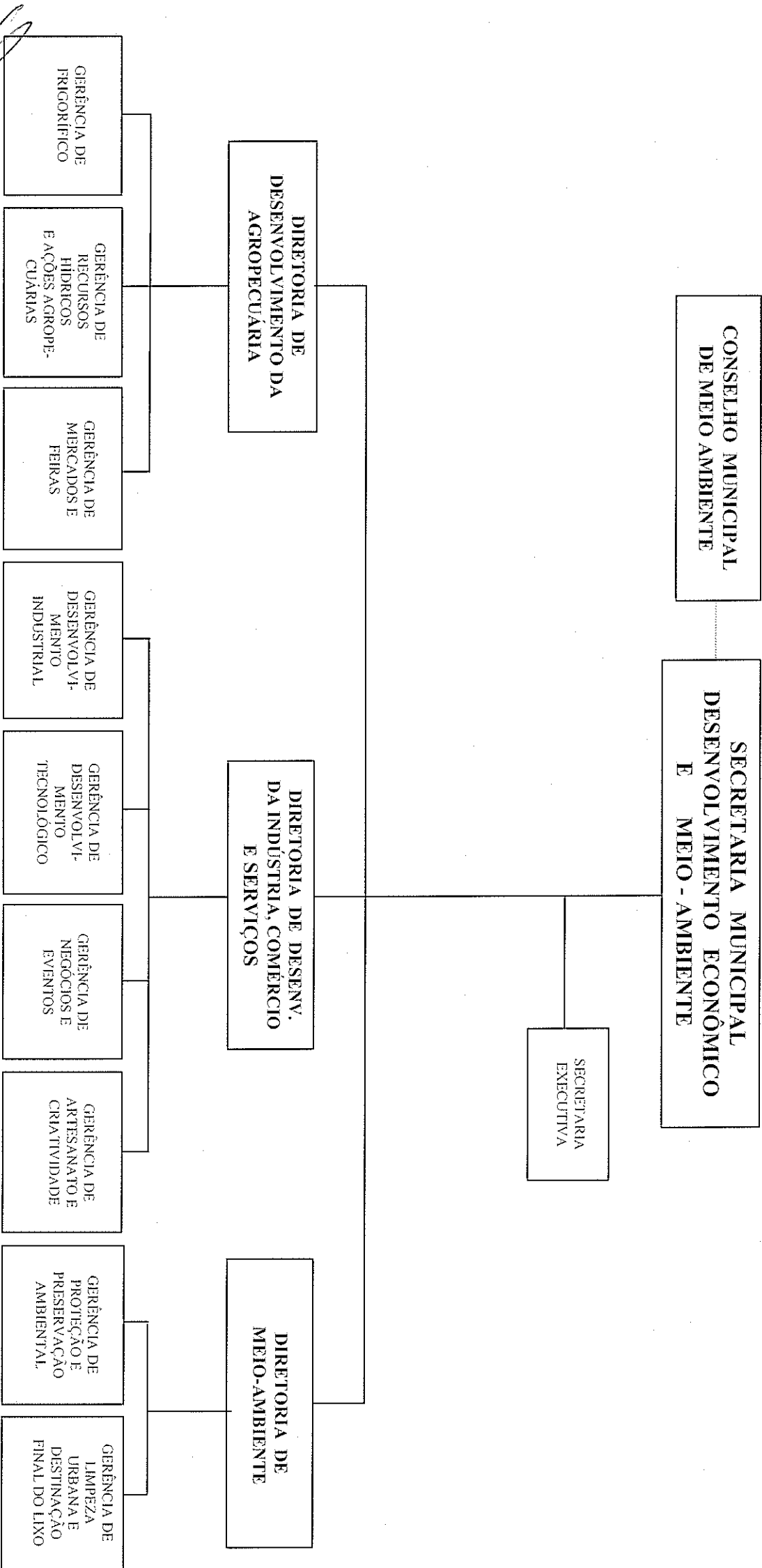
ANEXO VI PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



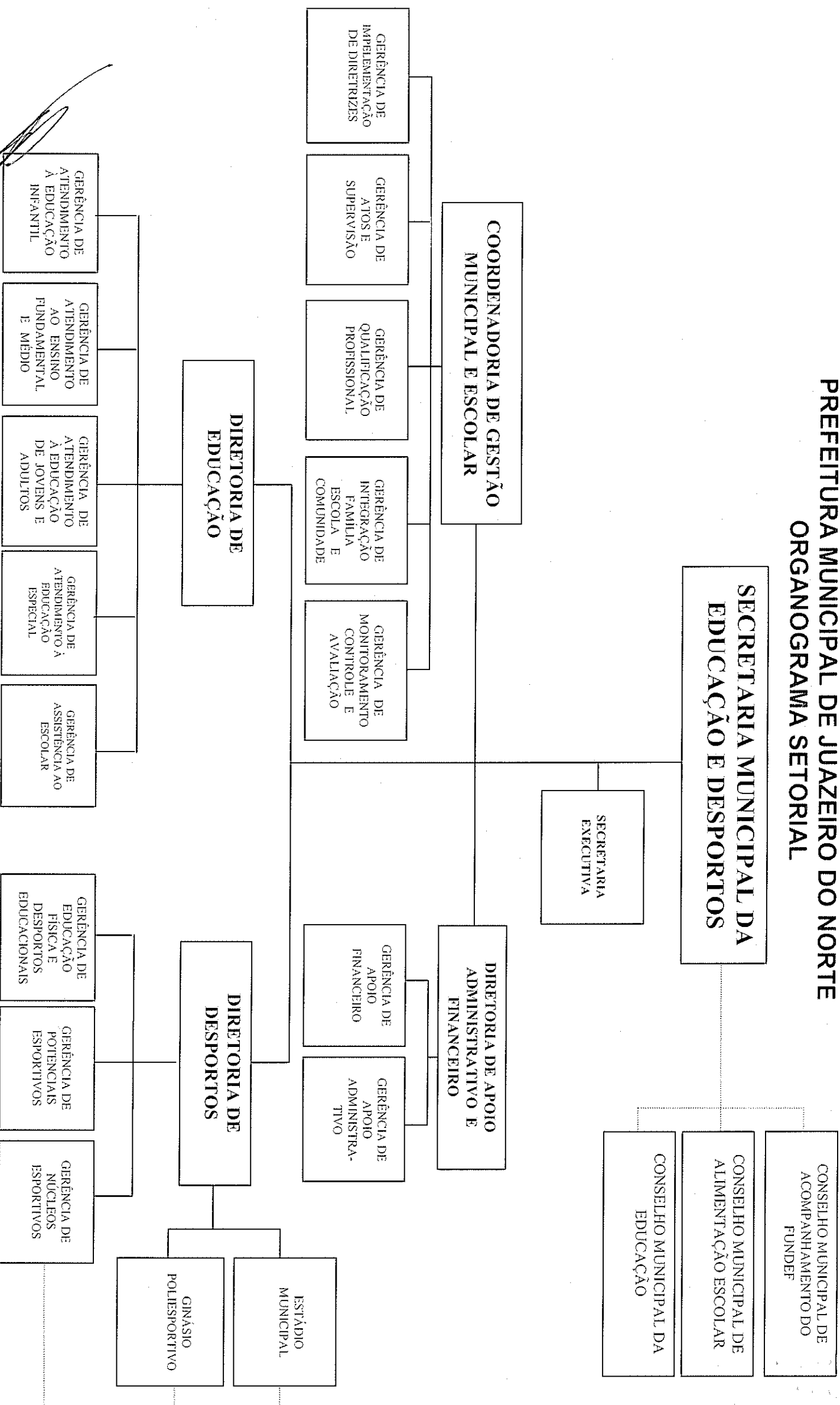
ANEXO VII PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



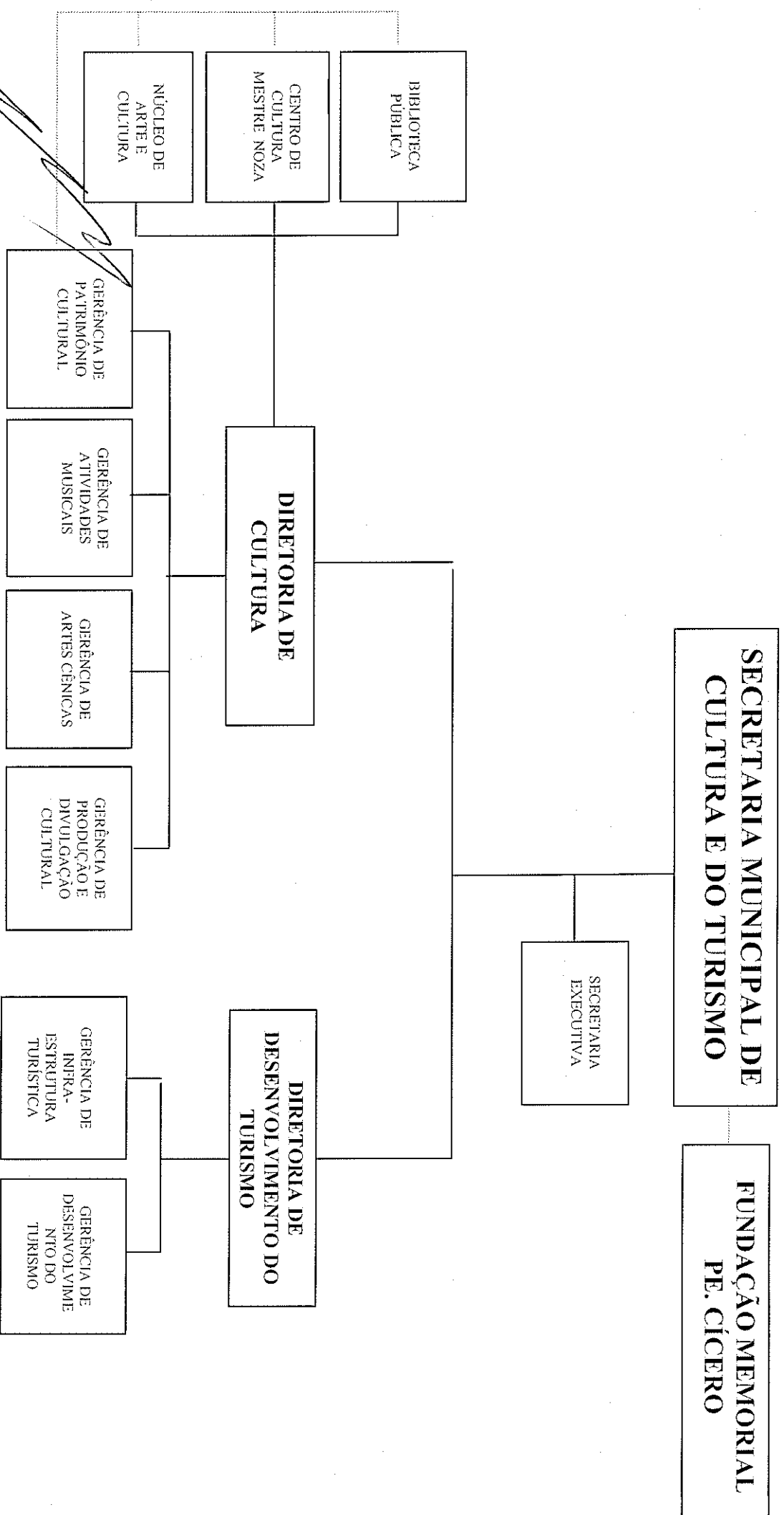
ANEXO VIII PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



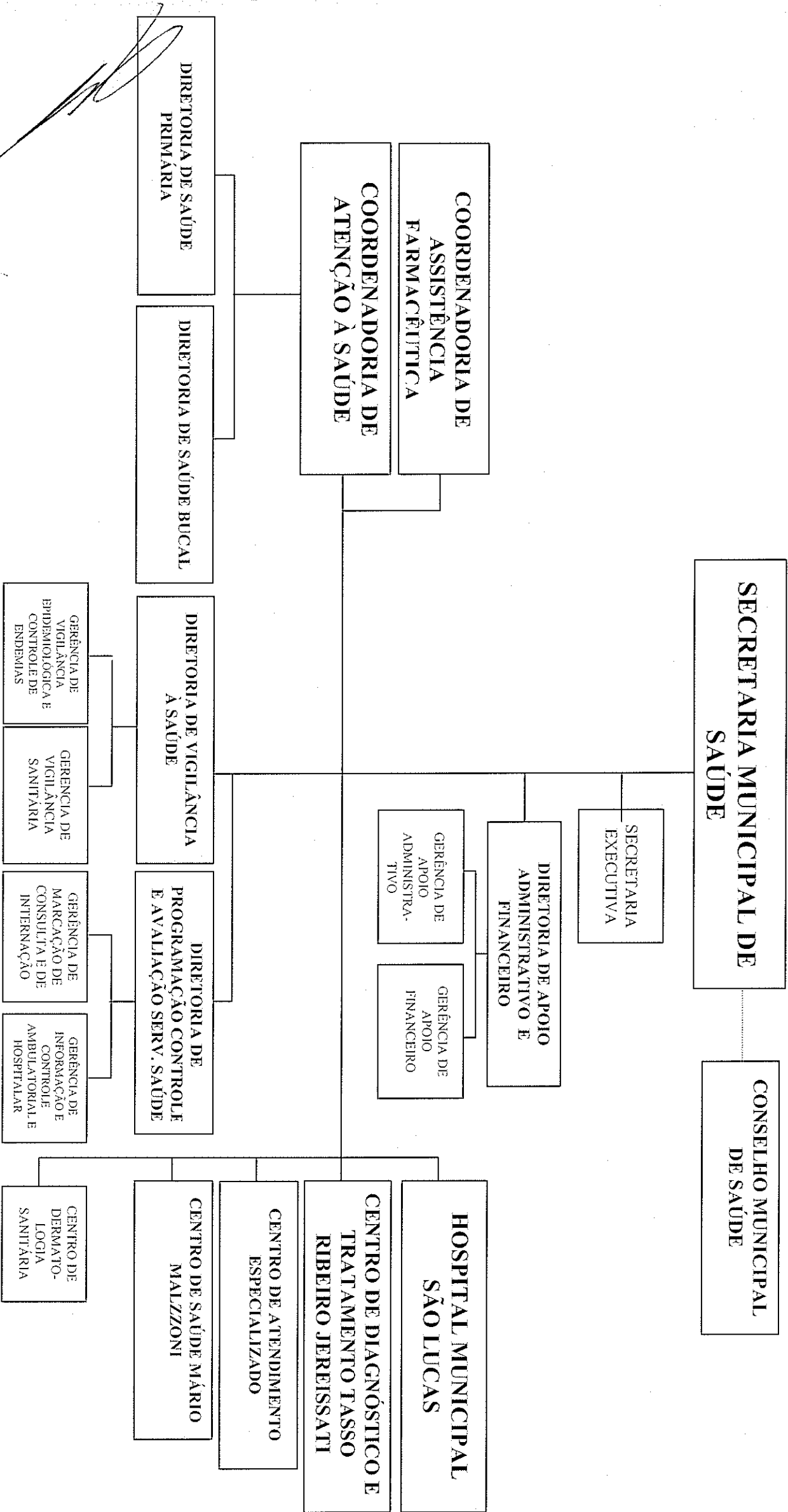
ANEXO IX PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



ANEXO X PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



**ANEXO XI PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL**



ANEXO XII PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL

HOSPITAL SÃO LUCAS
DIRETORIA GERAL

SECRETARIA
EXECUTIVA

DIRETORIA
ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

DIRETORIA CLÍNICA

DIRETORIA TÉCNICA

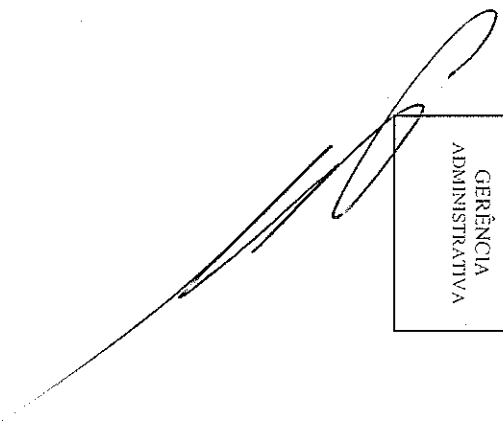
GERÊNCIA
ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA
FINANCEIRA

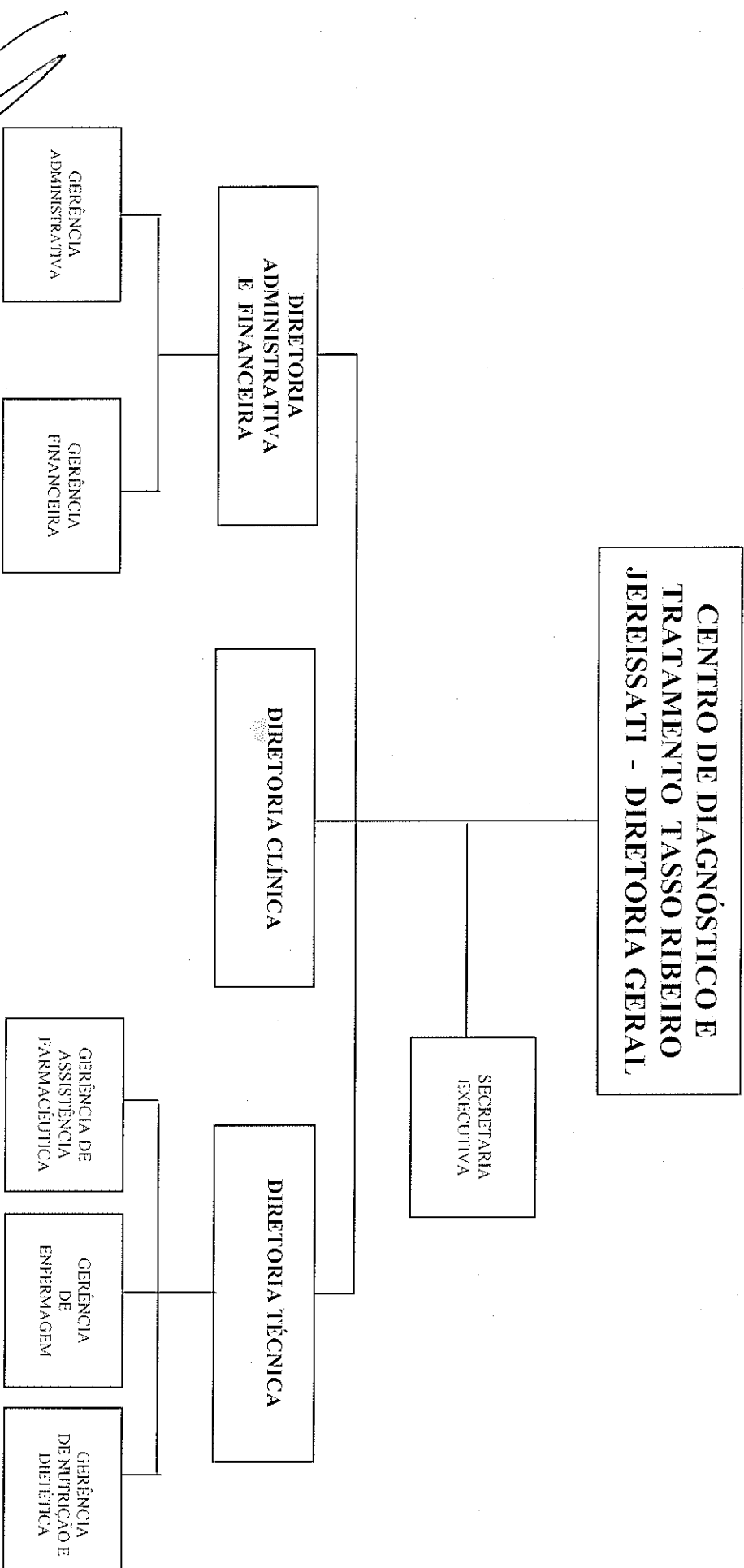
GERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA
FARMACÉUTICA

GERÊNCIA
DE
ENFERMAGEM

GERÊNCIA
DE NUTRIÇÃO E
DIETÉTICA

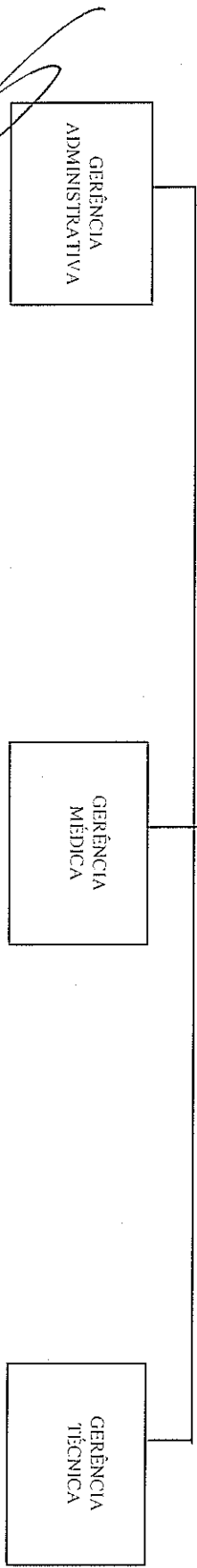


ANEXO XIII PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL



ANEXO XIV PROJETO DE LEI N.º 01/2001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ORGANOGRAMA SETORIAL

**CENTRO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO
DIRETORIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO XVI DO PROJETO LEI Nº 01 / 2001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO		SÍMBOLO/ NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR (R\$)		
				TOTAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretário Municipal		CC 1	08	2.600,00	--	--
Chefe de Gabinete		CC 1	01	2.600,00	260,00	2.340,00
Procurador Geral do Município		CC 1	01	2.600,00	260,00	2.340,00
Assessor Municipal de Planejamento e		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Coordenação		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Assessor Municipal de Controle		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Interno		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Assessor Municipal de Relações		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Públicas		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Tesoureiro Geral		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Gestor Municipal de Educação		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Diretor Geral do Hospital São Lucas		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Diretor Geral do Centro de Diagnóstico		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
e Tratamento Tasso Ribeiro Jereissati		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Coordenador de Atenção à Saúde		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Coordenador de Assistência		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Farmacêutica		CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00
Assessor Municipal de Finanças		CC 3	01	2.000,00	200,00	1.800,00
Especializado		CC 3	01	2.000,00	200,00	1.800,00
Assessor Municipal I		CC 3	19	2.000,00	200,00	1.800,00
Auditor Municipal de Controle Interno		CC 3	03	2.000,00	200,00	1.800,00
Sub Procurador Setorial		CC 3	03	2.000,00	200,00	1.800,00
Comandante Geral da Guarda Civil		CC 3	01	2.000,00	200,00	1.800,00
Assistente de Apoio Administrativo		CC 3	02	2.000,00	200,00	1.800,00
Assessor Municipal II		CC 4	11	1.500,00	150,00	1.350,00
Presidente da Comissão Central de		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Licitações		CC 5	32	1.000,00	100,00	900,00
Diretor de Diretoria		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Diretor do Centro de Saúde Mano		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Maizoni		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Assessor Municipal III		CC 5	32	1.000,00	100,00	900,00
Diretor do Estádio Municipal		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Diretor do Ginásio Poliesportivo		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Diretor da Casa do Cidadão		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Secretaria do Prefeito		CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00
Assessor Municipal de Comunicação		CC 6	01	500,00	50,00	450,00
Assessor Municipal de Divulgação		CC 6	01	500,00	50,00	450,00
Diretor do Centro de Dermatologia		CC 6	01	500,00	50,00	450,00
Sanitária		CC 6	01	500,00	50,00	450,00



DISCRIMINAÇÃO			SÍMBOLO/ NÍVEL	QUANTI- DADE	VALOR (R\$)			
					TOTAL	VENCI- MENTO	REPRESENTAÇÃO	SUBSÍ- DIO
Sub Comandante da Guarda Civil			CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente de Gerência			CC 6	83	500,00	50,00	450,00	--
Gerente do Centro de Cultura Mestre			CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Noza			CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente do Núcleo de Arte e Cultura			CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente da Biblioteca Pública			CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Assessor Municipal IV			CC 6	15	500,00	50,00	450,00	--
Administrador de Serviços I			CC 6	10	500,00	50,00	450,00	--
Membro da Comissão Central de Licitação			CC 6	02	500,00	50,00	450,00	--
Secretaria Executiva			CC 6	15	500,00	50,00	450,00	--
Administrador de Creche I			CC 6	10	500,00	50,00	450,00	--
Administrador de Creche II			CC 7	10	400,00	40,00	360,00	--
Assessor Municipal V			CC 8	21	300,00	30,00	270,00	--
Administrador de Creche III			CC 8	20	300,00	30,00	270,00	--
Administrador de Serviços II			CC 8	25	300,00	30,00	270,00	--
Administrador de Creche IV			CC 9	20	200,00	20,00	180,00	--
Assessor Municipal VI			CC 9	15	200,00	20,00	180,00	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO XVII DO PROJETO LEI Nº 01 / 2001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2001
CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DISCRIMINAÇÃO				SÍMBOLO/ NÍVEL	QUANTI- DADE	VALOR (R\$)			
						TOTAL	VENCI- MENTO	REPRESENTAÇÃO	SUBSÍ- DIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN				CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00	--
DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN									
Secretaria Executiva				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
PRESIDENTE DA JUNTA									
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE									
INFRAÇÃO – JARI				CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00	--
Membro da Junta Administrativa de									
Recursos de Infração - JARI				CC 6	02	500,00	50,00	450,00	--
DIRETOR ADMINISTRATIVO									
FINANCEIRO				CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00	--
Gerente Administrativo				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente Financeiro				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
DIRETOR OPERACIONAL				CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00	--
Gerente de Engenharia de Trânsito				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente de Engenharia de									
Transportes				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente de Educação do Trânsito e									
Estatística				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Gerente de Controle									
Estacionamentos Rotativos				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA									
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO									
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO									
ADOLESCENTE				CC 2	01	2.500,00	250,00	2.250,00	--
Secretaria Executiva				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Assessor Municipal III				CC 5	02	1.000,00	100,00	900,00	--
Assessor Municipal IV				CC 6	02	500,00	50,00	450,00	--
Assessor Municipal V				CC 8	01	300,00	30,00	170,00	--
FUNDAÇÃO MEMORIAL PE. CICERO - FMPC									
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO									
MEMORIAL PE. CICERO				CC 5	01	1.000,00	100,00	900,00	--
Secretaria Executiva				CC 6	01	500,00	50,00	450,00	--
Assessor Municipal V				CC 8	02	500,00	50,00	450,00	--
Assessor Municipal V				CC 8	02	300,00	30,00	270,00	--